DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU (viaSeproc/Scbex)

Cbex 027.619/2020-6

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares — Cadirreg, de que trata o art. 1°, §3°, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Omar Moisés Santana (CPF: 984.932.990-49)	07/07/2020	ACÓRDÃO Nº 302/2019 – TCU – 2ª Câmara – Condenatório ACÓRDÃO Nº 2850/2019 - TCU - 2ª Câmara – Retificador

- 2. Ressalta-se que, frustradas todas as tentativas de se notificar o responsável nos endereços encontrados, restou-se a notificação pela via editalícia.
- 3. A consulta realizada ao SISGRU não acusou pagamento da dívida.
- 4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 07 de agosto de 2020

(Assinado eletronicamente)

Rellen D'Cássia de Oliveira Carvalho TFCE – Matrícula 10619-4